



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

LEI Nº 2.449/2012

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 1.087.907,42 (Um milhão oitenta e sete mil novecentos e sete reais e quarenta e dois centavos) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 1.087.907,42 (Um milhão oitenta e sete mil novecentos e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento geral vigente, os Elementos de Despesa no Programa de trabalho abaixo especificado:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1101 – Administração Geral da Educação

1101.1236100032.010 – Serviços de Administração e Coordenação Geral

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	0171	03107	Material de Consumo	R\$ 45.000,00
4.4.90.52.00	0171	03107	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 90.000,00
Total				R\$ 135.000,00

1101.1236100032.011 – Manutenção e Expansão do Ensino Fundamental

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	0922	03107	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
3.3.90.32.00	0930	03107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 300.000,00
4.4.90.52.00	0922	03107	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 400.000,00
Total				R\$ 900.000,00

1101.1236500032.014 – Manutenção e Expansão da Educação Infantil

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	0933	03107	Material de Consumo	R\$ 52.907,42
Total				R\$ 52.907,42

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei serão utilizados os recursos provenientes da apuração parcial do Superávit Financeiro da fonte 107 no Exercício de 2011, oriundo de recursos do Salário Educação.

Art. 4º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2012, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

Pág. 02/02 – Lei nº 2.449/2012

Art. 5º Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.418/2011 de 26/12/2011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Araucária, 15 de junho de 2012.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

ALMIR LEMOS
Procurador Geral do Município